



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato CJF n. 42/2021, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a MARJORY LAVANDERIA LTDA, referente à prestação de serviços continuados de lavanderia, mediante demanda, compreendendo lavagem e passagem de peças, conforme especificações contidas no anexo único.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

MARJORY LAVANDERIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 34.876.097/0001-12, com sede na Rua 3 Chácara 46A Lote, número 04, Loja 02, Bairro/Distrito Setor Habitacional Vicente Pires, CEP 72.005-670, Brasília - DF, neste ato representada por sua Sócia-administradora, a senhora MARIA LUZIA DE FATIMA CUEVAS, brasileira, CPF/MF n. 368.520.901-91 e Carteira de Identidade n. 1207020 - SSP/MS, residente em Guará II, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o PRIMEIRO termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001816-21.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste termo, que trata dos serviços de prestação de serviços continuados de lavanderia, mediante demanda, compreendendo lavagem e passagem de peças, conforme especificações contidas no anexo único, consiste em:

- a) Acréscimo de 250 (duzentos e cinquenta) lavagens de guardanapos (item 04), o que representa um aumento de **5,34%** (cinco inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, a partir da data de assinatura deste termo.
- b) Prorrogação, por 9 (nove) meses, da vigência do Contrato, a partir de **19/12/2022**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato; Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º; e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI N. 0001816-21.2021.4.90.8000.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência deste termo é de **9** (nove) meses, compreendendo o período de **19/12/2022 a 18/9/2023**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

**4.1** O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo, conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento, é de **R\$ 7.514,00** (sete mil quinhentos e quatorze reais) e compreende:

**a) R\$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais), relativos ao acréscimo contratual descrito na alínea a do item 1.1;

**b) R\$ 7.039,00** (sete mil e trinta e nove reais), a partir de **19/12/2022**, referente à prorrogação.

**4.2** Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, no período de **19/12/2022 a 18/9/2023**, nos termos da cláusula décima do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168312 - JC, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.46 - Serviços domésticos.

**5.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ANEXO**

**6.1** Integra este termo, como Anexo Único, a Planilha de Custos, da qual os signatários declaram ciência.

**6.1.1** No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**8.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sesege@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br.

**9.1.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**MARIA LUZIA DE FATIMA CUEVAS**

Sócia-administradora da Marjory Lavanderia LTDA

### ANEXO ÚNICO

a o **Contrato CJF n. 42/2021**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **MARJORY LAVANDERIA LTDA**, referente à prestação de serviços continuados de lavanderia, mediante demanda, compreendendo lavagem e passagem de peças, conforme especificações contidas no anexo único.

### PLANILHA DE PREÇOS

PRORROGAÇÃO - 9 MESES - 19/12/2022 a 18/9/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHES	QTD. DE HIGIENIZAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		toalha de cetim, de banquete, bege, med. 5,40X2,24			
		toalha de cetim, de banquete, bege, med. 3,10x2,0m			

		toalha de linho branca, bordada, med. 3,10x2,30m			
		toalha de linho, branca, bordada, med. 4,60x1,90m			
		toalha de linho, branca, med. 4,50x1,55m			
		toalha de cetim amassado, branca, med. 3,10x2,00m			
		toalha de linho, bege, med. 4,70x2,00m			
1	Toalhas de mesa grandes - com diâmetro ou um dos lados maior ou igual a 2m	toalha de cetim, de banquete, bege, med. 3,10x2,00m	169	R\$ 11,00	R\$1.859,00
		toalha de cetim amassado, ouro velho, med. 3,10x2,30m			
		toalha de linho, branca, med. 3,10x2,30m			
		toalha de linho, branca, med. 5,30x2,24m			
		toalha de linho, branca, retangular, med. 3,10x1,65m			
		toalha de cetim, bege, redonda, com diâmetro med. 1,80m			

		toalha de cetim azul marinho, quadrada, med. 1,80x1,80m			
2	Toalhas de mesa pequenas - com diâmetro ou um dos lados menores que 2m	toalha de cetim, ouro velho, quadrada, med. 1,80x1,80m	525	R\$ 525,00	R\$ 2.940,00
		toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,40x1,40m			
		toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,40x1,40m			
		toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,80x1,80m			
		toalha de cetim brocado, branca, redonda, com diâmetro med. 1,80m			
		toalha de linho, branca, redonda, com diâmetro med. 1,80m			
3	Toalhas de rosto	med. 0,80x0,47m	188	R\$ 1,75	R\$ 329,00
4	Guardanapos	linho	375	R\$ 1,90	R\$ 712,50
5	Toga		41	R\$ 11,00	R\$ 451,00
6	Capa longa		23	R\$ 15,00	R\$ 345,00
7	Capa média		23	R\$ 9,50	R\$ 218,50
8	Capa curta		23	R\$ 8,00	R\$ 184,00

<b>TOTAL</b>					R\$ 7.039,00
--------------	--	--	--	--	-----------------



Autenticado eletronicamente por **maria luzia de fátima cuevas**, **Usuário Externo**, em 14/11/2022, às 14:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, **Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2022, às 16:50, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0396199** e o código CRC **3566A79B**.